



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ibitiara-BA, Lei nº 157/2015, de 11 de junho de 2015 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ibitiara-BA, em conformidade com o que estabelece o art.º 7º da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e o art.º 20 da Lei Municipal nº 157/2015 (Plano Municipal de Educação),

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ibitiara-BA, Lei nº 157/2015, de 11 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros definidos em Lei Municipal:

I - Maria Ilza dos Santos - Secretária Municipal de Educação

II - Eva Gomes Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Educação

III - Thays Matos de Araújo Guimarães – Representante do Poder Executivo Municipal

IV - Dilma Maria da Silva – Representante do Poder Legislativo

V - Darcy Franciscade Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação

VI - Suzi Neuli Santana Silva – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

VII - Mab Silva Vieira – Representante da Educação Infantil (Técnica)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

E-mail: admibitiara@hotmail.com / prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com

Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



responsável)

VIII - Maria Lúcia Alves Santos – Representante do Ensino FundamentalI

IX - Raquel de Oliveira – Representante do Ensino FundamentalII

X - **NoraNeyPereiraTeles** –
RepresentantedaModalidadedeEducaçãodeJovenseAdultos

XI - Jussandra de Almeida Oliveira Vieira – Representante das
EscolasQuilombolas

XII - **MirandiAlvesPereiraOliveira** –
RepresentantedosFuncionáriosdaEducaçãoMunicipal

XIII - **TaizadosSantosCarvalho** –
RepresentantedoSindicatodosProfissionaisdaEducação

XIV - Aira Nauanne Araújo Souza – Representante do Segmento de Alunos

XV - Valdiza dos Santos Silva Alves – Representante de Pais dosAlunos

XVI - Grace Kelly Souza Evangelista – Representante do EnsinoMédio

XVII - **SilvanaOliveiraSalesRodrigues** –
RepresentantedoConselhoMunicipaldoFUNDEB

XVIII - Juilson Francisco Santana – Representante da CAAFE - Comissão de
Avaliação e Acompanhamento do Fórum Municipal deEducação.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME*:

- I. Organizarotrabalhomediantekonvocaçãopréviaparaasreuniões,elab
oraçãodoPlano de Trabalho, pautas, material deestudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal deEducação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que
atuam ou interferem nas políticas educacionais domunicípio;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram
sistematizadas na Ficha deMonitoramento e Avaliação do PME;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução
das metas, contidas no plano, a cadaano;
- VI. Buscar apoio com técnicos do PME (formadores do estado) e
parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76
E-mail: admibitiara@hotmail.com/prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



e seus acessórios;

vii. Divulgar, amplamente, os Relatórios de Monitoramento e Avaliação construídos por meio eletrônico presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

viii. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA/BA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76
E-mail: admibitiara@hotmail.com/prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>